

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 81, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do § 1º, do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar 840/2011, c/c incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante das questões de fato e de direito analisadas na Decisão 5 (Doc. SEL/GDF 57386489), Processo n.º 00055-00053612/2019-04, resolve:

Art. 1º Arquivar o Processo n.º 00055-00053612/2019-04 em razão de atipicidade da conduta, nos termos do art. 244, §1º, inciso I, c/c §2º da Lei Complementar 840/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 57, DE 11 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 25/2020-SESIPE, resolve:

Art. 1º Tornar público a Decisão do Despacho de Julgamento da Sindicância Acusatória nº 025/2020-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 222 de 25/11/2020, pág. 48, por meio da Portaria nº 063/2020-SESIPE de 18/11/2020.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância e, assim, suspender provisoriamente a apuração nos autos em questão, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da instauração do Feito, na conduta do servidor processado no Feito disciplinar, conforme Decisão de protocolo (56221044), anexado ao Processo SEL-GDF sigiloso 04026-00001248/2021-75, em razão de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

Art. 3º Após a devida publicação, à Gerência de Sindicâncias para enviar a Unidade de lotação do servidor para devida notificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00113-00030109/2019-21, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sei nº 57388125, consubstanciado com o despacho da Corregedoria deste Departamento Sei nº 57475570 e restituiu o presente processo para a Corregedoria com vistas às providências ulteriores, e por fim, encaminhe-se para o arquivamento.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 189, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 11, de 06 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 6, de 11 de janeiro de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00028156/2020-21, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 E

592ª REUNIÃO DO CONEN/DF

Às nove horas e quinze minutos do dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um, em ambiente virtual, pelo aplicativo Zoom, reuniu-se o colegiado para a Segunda Reunião Ordinária do exercício de 2021 e 592ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Teodolina Martins Pereira, o vice-presidente José do Nascimento Rêgo Martins e os demais Conselheiros: Miriam Inez Pessoa de França, Marmenha Ribeiro do Rosário, Priscila Estrela Himmen, Hernany Gomes de Castro, Rogério Henrique Rezende Oliveira, Waleska Batista Fernandes, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Stênio Ribeiro de Oliveira, Marcio Cavalcante de Vasconcelos, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Aline Sena da Costa Menezes, Célia Regina Gomes de Moraes, Maria do Socorro Garrido Simões e Juvenal Araújo Júnior. Participaram como visitantes: Stevão Randolpho Costa e Silva (conselheiro suplente representante da sociedade civil), Rodrigo Barbosa da Silva (Servidor da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal), Francisco Cordeiro (psicólogo e representante indicado para compor o CONEN-DF, representando o Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal), Thessa Laífs Pires e Guimarães (presidente do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal) e Carlos Eduardo Vieira da Silva (Coordenador do Fundo Antidrogas do Distrito Federal); ABERTURA DOS TRABALHOS: A presidente Teodolina iniciou a reunião dando as boas-vindas a todos, em especial à senhora Thessa Guimarães, presidente do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal e ao senhor Francisco Cordeiro, futuro representante titular do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal. Em seguida, solicitou a inclusão de ponto de pauta acerca do ato de posse do Conselheiro Stênio Ribeiro, representante da OAB-DF no CONEN. A inclusão foi aceita por todos os presentes. Em seguida, passou-se à aprovação da ata da 1ª Reunião Ordinária de 2021 e 591ª, que foi aprovada por unanimidade dos conselheiros. Ato contínuo, passou-se à Ordem do Dia; DA POSSE DO CONSELHEIRO STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE TITULAR DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DISTRITO FEDERAL; A Presidente Teodolina Martins demonstrou satisfação pela recondução do Conselheiro Stênio. Em seguida, passada a palavra a ele, este relatou a importância do trabalho do Conselho, sobre desenvolvimento de políticas relacionadas à drogadição. Relatou sua felicidade em poder permanecer no Conselho, agradecendo a todos os Conselheiros e colocando-se à disposição para atuação nas políticas desenvolvidas pelo CONEN-DF. Ato contínuo, a presidente Teodolina Martins agradeceu ao Conselheiro pela atuação já realizada no Conselho e a todos os conselheiros que têm seus mandatos em finalização. Ato contínuo, o vice-presidente José Martins relatou a importância da permanência do Conselheiro Stênio, como forma de manutenção da memória do CONEN-DF. Por fim, o Conselheiro Marcos também demonstrou satisfação pela permanência do Conselheiro Stênio. DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020, ACERCA DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM COMUNIDADES TERAPÊUTICAS; A Presidente Teodolina Martins introduziu o tema e passou a palavra à Conselheira Priscila. A conselheira relatou angústia quanto ao levantamento das políticas públicas para crianças e adolescentes relativas à drogadição. Tratou da fragilidade das políticas públicas voltadas às crianças em relação a atuação junto das famílias, que podem ser desenvolvidas junto à Secretaria de Saúde e de Educação, principalmente no que se relaciona à prevenção. Relatou que a falta de ações para prevenção desencadeia um grande crescimento da necessidade de ações relativas ao tratamento. A conselheira Priscila passou a palavra à Conselheira Waleska, que relatou que o CDCA vem realizando levantamentos dos espaços que realizam assistência às crianças e adolescentes com problemas relacionados à drogadição. Citou a importância de estudo junto aos CAPS-í, CAPS-AD e Adolescente, para entendimento de como vêm sendo realizadas as ações. Em complemento, a presidente Teodolina Martins reforçou a importância da atuação dos conselheiros de trazerem propostas de ações para realização efetiva das políticas públicas. Ato contínuo, a Conselheira Aline ressaltou a importância do entendimento de como funcionam os serviços já existentes para auxiliar na formulação de políticas para as crianças e adolescentes. Passada a palavra à Conselheira Maria Garrido, relatou a importância do trabalho de prevenção, relatando os programas que já existem voltados à prevenção, com destaque para que as ações sejam realizadas junto às famílias. Em seguida, o Conselheiro Marcos sugeriu que fossem realizadas ações efetivas para realização de ações de prevenção nas escolas. O Conselheiro José Martins citou a importância da retomada das atividades do Comitê de Enfrentamento ao Crack, destacando as ações que já foram realizadas. Em seguida, a conselheira Priscila encaminhou a solicitação de apresentação do CDCA do relatório de levantamento das ações voltadas às crianças e adolescentes. Encaminhada a votação, foi aprovado o pedido de informações. Em seguida, o Conselheiro Stênio sugeriu que as demais secretarias fossem oficiadas para que apresentassem as informações das ações já realizadas, para possibilitar que o Conselho tenha melhores parâmetros para instituição das políticas. Citou a importância das ações de prevenção realizadas nas Universidades, para auxiliar nas atividades realizadas pelo Conselho. Em seguida, o Conselheiro José Martins ressaltou que o CONEN-DF deve instigar o Comitê de Enfrentamento ao Crack para que realize as ações. A conselheira Marmenha citou os levantamentos feitos pela Secretaria de Cultura acerca das políticas sobre drogas, com trabalhos efetivos referentes à prevenção. Em seguida, a Conselheira Aline se colocou à disposição para trazer os dados referentes aos adolescentes e crianças com problemas relativos à drogadição do Hospital de Base, para trazer maior clareza quanto ao público alvo das ações que serão realizadas. Ato contínuo, o Conselheiro Juvenal citou que estão sendo retomados os trabalhos do Comitê de Enfrentamento ao Crack. Por fim, a presidente Teodolina Martins apontou os encaminhamentos de ofícios às Secretarias para possibilitar a reunião das

informações das ações. A conselheira Waleska sugeriu que o CONEN-DF realizasse visita aos CAPS e ao Adolescente. DA APURAÇÃO DE DENÚNCIA ACERCA DA CLÍNICA KHENOSIS, CONFORME PROCESSO SEI Nº 00060- 00496815/2020-11; A presidente Teodolina Martins fez breve explicação acerca do processo recebido pelo CONEN-DF, advindo do Ministério Público, citando as informações contidas no documento. Conforme consta, a clínica citada, que não possui cadastro junto à Secretaria de Saúde para a realização de internações involuntárias, vem realizando algumas condutas que supostamente seriam irregulares para a internação involuntária de pacientes com problemas relacionados à dependência química. No documento emitido pelo MPDFT, há solicitação de informações acerca da Clínica Khenosis. A presidente Teodolina Martins sugeriu que fosse criada Ordem de Serviço para realização de visita à Clínica Khenosis. Em seguida, passou a palavra à Conselheira Priscila. A conselheira relatou que a Secretaria de Saúde possui credenciamento para internação involuntária somente com a Clínica Recanto. Relatou também as ações da Clínica Khenosis, para internação involuntária dos pacientes, sem a indicação dos CAPS. Em complemento, a Conselheira Priscila esclareceu que não se questiona o tipo de atendimento prestado pela Clínica Khenosis. Em seguida, afirmou que pode disponibilizar o contrato da Secretaria de Saúde com a Clínica Recanto aos conselheiros. Ato contínuo, a conselheira Waleska relatou sua experiência nos CAPS com pacientes da Clínica Khenosis. Destacou a importância das fiscalizações, uma vez que houve grande aumento das internações involuntárias. DA EDIÇÃO DO DECRETO 41.747/2021 – QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ATENÇÃO AO DEPENDENTE QUÍMICO (PADQ); A presidente Teodolina Martins afirmou que trouxe o tema para discussão, para instigar a discussão acerca das atribuições do CONEN-DF. Relatou que o Decreto nº 41.747, de 29 de janeiro de 2021, foi elaborado pela Secretaria de Economia em parceria com a SUBSAÚDE. Em seguida, relembrou as competências do CONEN-DF, estabelecidas pelo Decreto nº 32.108. A presidente Teodolina afirmou considerar o decreto muito benéfico aos servidores, no entanto, faz-se necessário que o Conselho fomente programas e projetos na política sobre drogas, manifestando apoio para trabalhar de forma intersetorial. Sugeriu o encaminhamento de Ofício à SUBSAÚDE, colocando o Conselho à disposição para auxiliar no que seja necessário. O vice-presidente José Martins citou que as ações efetivadas pelo Decreto nº 41.747 vêm sendo trabalhadas desde 2011, contando inclusive com a realização de um Seminário, que ocorreu na Escola de Governo. Ato contínuo, a Conselheira Maria Garrido ressaltou que houve um Seminário para tratar da temática. A presidente Teodolina Martins sugeriu o encaminhamento do Decreto nº 41.747 às Câmaras Técnicas para fomentar a participação do Conselho na elaboração de projetos semelhantes. Em seguida, o Conselheiro Stênio citou a escassez de recursos para o desenvolvimento dos projetos. Ressaltou a importância de buscar apoio político e financeiro para a elaboração de programas e projetos, de forma a alocar recursos federais, colocando-se à disposição para busca de recursos. A presidente Teodolina Martins citou a importância de apresentar propostas efetivas, uma vez que ao Conselho cabe a proposição e discussão dos projetos, para a execução no órgão competente da Secretaria de Justiça. Passada a palavra ao Conselheiro Hernany, este deu as boas-vindas aos novos conselheiros. Relatou a competência do Conselho para coordenação local pelas políticas sobre drogas e as dificuldades dessas tarefas. Ressaltou a necessidade de articulação política para definição do patamar da política sobre drogas no âmbito do Governo do Distrito Federal, para possibilitar a alocação adequada dos recursos. Ato contínuo, a Conselheira Marmenha relatou as execuções dos recursos da Secretaria de Cultura relativas às práticas de prevenção. A presidente Teodolina Martins destacou a importância das propostas elencadas para fomentar o desenvolvimento de políticas e projetos pelo próprio Conselho. DA ORDEM DE SERVIÇO PARA REFORMULAÇÃO DO ATO NORMATIVO SETORIAL, RESOLUÇÃO Nº 10, DE 29 DE ABRIL DE 2019; A presidente Teodolina Martins citou a necessidade de reformulação do ato normativo setorial do Conselho, para adequar o normativo às necessidades atuais das parcerias. Destacou que apesar do Conselho não estar mais na ordenação do Fundo Antidrogas, cabe ao CONEN-DF a gestão. Desse fato, parte a necessidade de adequação do ato normativo setorial, para tentativa de minorar os problemas na execução das parcerias. DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA FIRMADA ENTRE A SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA MAANAIM; A presidente Teodolina Martins destacou novamente o que fora dito na reunião ordinária de janeiro de 2021, acerca da apresentação dos relatórios da comissão de monitoramento. A presidente Teodolina Martins apresentou o relatório, analisando o que foi disposto no relatório do gestor. Demonstrou que a comissão corroborou com o entendimento do gestor quando ao cumprimento das metas. Encaminhada a votação do relatório, não houve qualquer óbice à aprovação do relatório da comissão de monitoramento e avaliação. No entanto, o conselheiro Hernany solicitou a inclusão em ata novamente, quanto à preocupação com o que estabelece o art. 52 do Decreto nº 37843/2016, que dá a atribuição para emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação ao gestor e não a comissão de monitoramento e avaliação. Além disso, afirmou que o art. 47, que estabelece que a comissão de monitoramento compete homologar o relatório emitido pelo gestor. Questionou qual é a natureza do relatório ora emitido pela comissão de monitoramento e avaliação. Esse relatório apresentado pode representar um equívoco, contrariando o disposto na legislação. Segundo seu entendimento, o RIE e RAE são relatórios para acompanhamento da execução pelo gestor e não podem substituir o relatório técnico de monitoramento e avaliação. Por fim, destacou que o CONEN-DF não pode emitir e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação e elencou a necessidade de revisão da Portaria nº 176/2018 da SEJUS. Por fim, a presidente Teodolina destacou que o relatório será encaminhado à Coordenação do Fundo Antidrogas para avaliação. INFORMAÇÕES GERAIS A presidente Teodolina Martins destacou os prazos de vencimento das ordens de

serviço com prazo aberto, antes do final dos mandatos, para não ocasionar prejuízos às entidades solicitantes do registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal. Em seguida, realizou agradecimentos a todos os conselheiros que estão com o mandato próximo ao final, pela dedicação e empenho na realização dos trabalhos do CONEN-DF, em especial ao vice-presidente José Martins. Em seguida, a conselheira Maria Garrido agradeceu ao colegiado pelas discussões realizadas no Conselho, bem como à presidente Teodolina e ao Secretário-Executivo Marcelo, colocando-se a disposição de todos os conselheiros. O Conselheiro Marcio Vasconcelos agradeceu à presidente Teodolina e ao Secretário-Executivo Marcelo pela disponibilidade e atenção. Ressaltou a importância do Conselho para expandir os conhecimentos acerca da drogadição e da rede de apoio. Ademais, agradeceu aos conselheiros que terminam os mandatos pelos trabalhos prestados. Em seguida, passada a palavra a Sra. Thessa Guimarães, presidente do Conselho Regional de Psicologia saudou a todos os conselheiros e deixou o Conselho Regional de Psicologia à disposição do CONEN-DF para construção das políticas sobre drogas. ENCERRAMENTO: Por fim, a presidente do CONEN/DF, declarou o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrou a plenária às 12h20min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pela Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. Teodolina Martins Pereira, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; José do Nascimento Rêgo Martins, Representante da Sociedade Civil; Miriam Inez Pessoa de França, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, Marmenha Ribeiro do Rosário, Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; Priscila Estrela Himmen, Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; Hernany Gomes de Castro, Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Rogério Henrique Rezende Oliveira, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; Maria do Socorro Garrido Simões, Representante da Sociedade Civil, Juvenal Araújo Júnior; Representante da Sociedade Civil, Francisco das Chagas Aguiar Alves Júnior; Representante do Conselho Regional de Farmácia, Stênio Ribeiro de Oliveira, Ordem dos Advogados do Brasil / Seção DF; Waleska Batista Fernandes, Conselho Regional de Serviço Social – 8ª Região; Aline Sena da Costa Menezes, Associação Médica de Brasília; Márcio Cavalcante de Vasconcelos, Representante da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Célia Regina Gomes de Moraes, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 23, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Sindicância instaurada pela Portaria nº 51, de 17 de setembro de 2020, prorrogada pelas Portarias nº 68, de 22 de outubro de 2020, Portaria nº 81, de 19 de novembro de 2020, Portaria 88 de 17 de dezembro de 2020 e Portaria 15 de 11 de fevereiro de 2021, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes dos Processos números 00431.00012493/2017-61 e 04011.00001903/2020-82, e também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de sindicância já designada por meio da Portaria nº 51, de 17 de setembro de 2020, para dar prosseguimento à averiguação das ocorrências constantes no processo supracitado, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 24, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 66, de 20 de outubro de 2020, prorrogada por meio da Portaria nº 80, de 19 de novembro de 2020, Portaria 91 de 17 de dezembro de 2020 e Portaria 17 de 11 de fevereiro de 2021, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes dos Processos números 00431.00019579/2018-04 e 04011.00000571/2019-85, e também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.